



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 659

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para reforço das dotações abaixo relacionadas do orçamento vigente:

2.1 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$- 50.000,00
2.1 - 3.1.3.2	- Outros Ser. e Encargos	Cz\$-500.000,00
2.1 - 3.2.8.0	- Contribuições para o PASEP	Cz\$- 40.000,00
2.2 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$- 30.000,00
2.3 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$- 50.000,00
2.3 - 3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	Cz\$- 50.000,00
2.3 - 4.1.2.0	- Equip. Material Permanente	Cz\$-150.000,00
2.4 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$-500.000,00
2.4 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações	Cz\$-500.000,00
2.5 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$- 50.000,00
2.5 - 3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos.....	Cz\$- 50.000,00
2.5 - 3.2.3.3	- Contribuições Correntes	Cz\$-100.000,00
2.6 - 3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$-500.000,00
2.6 - 3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	Cz\$= 50.000,00
2.6 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações	Cz\$-100.000,00
T O T A L :		Cz\$-2.720.000,00

Art. IIº— Para atender o que dispõe no Artigo Iº, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do vigente orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancetes, até o valor de Cz\$-2.720.000,00 (Dois milhões e setecentos e vinte mil, cruzados), tudo de acordo com o artigo 43 § Iº da Lei nº 4.320/64.

Art. IIIº— Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf(MG), 02 de Outubro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

Chefe do Serviço de Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Dimas de S. Lages
PREFEITO MUNICIPAL